JOTA
Buscar no JOTA
JOTA PRO | ESTÚDIO JOTA | NEWSLETTERS | ENTRAR
JOTA
JOTA PRO | ESTÚDIO JOTA | NEWSLETTERS | ENTRAR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O que falta nas agendas dos ministros do TCU

Há regra de transparência?

Rodrigo Luís Kanayama

25/11/2026 | 14:25
Atualizado em 25/11/2026 às 14:26

Seguir no Google



Vista interna do Tribunal de Contas da União (TCU) / Crédito: Evelynne Gubert/TCU

Há aproximadamente um ano iniciou-se o debate sobre um Código de Ética no STF. Por proposta do ministro Edson Fachin, na alvorada de seu mandato na presidência da Corte, propuseram-se regras de conduta para ministros do Supremo sobre participação em eventos, financiamentos e publicidade de informações.

A transparência — a visibilidade de quem está dentro por quem está de fora — é o que diferencia a vida privada do espaço público. Quando uma pessoa ocupa cargos públicos, diversas informações antes integrantes da esfera privada passam a ser de interesse público, nas palavras de Warren e Brandeis — "O direito à privacidade não impede a divulgação de informações de interesse público ou geral" (**The Right to Privacy**, 1890, p. 214, nossa tradução).

JOTA PRO Poder

Com análise e leitura das forças políticas, o **JOTA PRO Poder** acompanha o que vem dos Três Poderes e ajuda organizações a anteciparem decisões

QUERO CONHECER

JOTA Principal

Curadoria com informações direto ao ponto sobre o que realmente importa

Nome *

Email *

QUERO RECEBER

Entre as condutas que devem ser públicas há a necessidade de se divulgar com quem a autoridade pública, no exercício de suas funções ou em razão dela, se relaciona, com quem se reúne, com quem conversa. Trata-se de providência que permite evitar, entre outras situações, cenários de conflito de interesse, preservando a confiança que deverá fundar o espaço público. Afinal, o Estado de direito somente se sustenta em razão da confiança que proporciona.

A divulgação de agendas e eventos das autoridades, portanto, é fundamental. Em razão da publicidade, ganha-se capacidade de se perscrutar o agir dos agentes, fornecendo aos cidadãos uma caixa de ferramentas útil para acompanhar a lhaneza da coisa pública.

A proposta que veio do STF, de sua presidência, não interessa apenas ao STF, mas a todos os órgãos e entidades públicos. Ao TCU, inclusive e especialmente, porque é órgão essencial ao controle externo e à conservação da coisa pública é seu múnus.

Ao acessar o link "**Agenda das autoridades**", no portal oficial do TCU (acesso em 23 de novembro de 2026), observa-se que vários ministros divulgam suas agendas (nem todos, contudo), e divulgam participação em eventos nacionais e internacionais. Nas agendas consultadas, porém, faltam detalhes sobre os eventos (na **página da transparência** há detalhes sobre: pagamentos, nome do evento, local e sobre o motivo do pagamento – se diária ou transporte, por exemplo, mas não na própria agenda).

Em março de 2026, o TCU julgou consulta da Câmara dos Deputados sobre transparência (Acórdão **552/2026 - Plenário**, Rel. Min. Augusto Nardes, autos **016.107/2024-1**, J. 11.03.2026). No relatório, disse-se:

"*Portanto, constata-se que a data, o local e as informações sobre as instituições privadas promotoras e/ou patrocinadoras devem ser registradas na agenda de compromissos públicos, ao passo que a justificativa da participação é obrigatória apenas em casos de viagens custeadas por agentes privados.*"

A consulta foi respondida com a ressalva de que a aplicação da Lei de Conflito de Interesses serve ao Poder Executivo Federal. Contudo, para concluir, cita a manifestação da unidade técnica:

"23. A atual conjuntura normativa enseja a oportunidade para que o Poder Legislativo se manifeste mediante a proposição de ato normativo com força de lei, com vistas à instituição de obrigações de transparência de caráter uniforme aplicáveis a todos os Poderes da República, em consonância com os princípios da moralidade, publicidade e supremacia do interesse público."

Seria, de fato, importante que houvesse a edição de lei para estabelecer padrões de transparência e de conduta para autoridades em geral. Enquanto ela não surge, desde já, o próprio TCU poderá se autorregular para indicar, na agenda de cada ministro, quem promoveu evento, qual a finalidade da participação, quem custeou e quais despesas assumiu. Com essa providência, dirigirá o comportamento dos demais órgãos e entidades governamentais, sempre com vista à transparência e à contenção de eventuais conflitos de interesse.

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o país, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.

JOTA PRO | ESTÚDIO JOTA | NEWSLETTERS | ENTRAR

Kanayama Advocacia em Curitiba

TAGS TCU

COMPARTILHAR Seguir no Google

JOTA

Nossa missão é empoderar profissionais com curadoria de informações independentes e especializadas.

CONHEÇA O JOTA PRO

PRO PODER
Apostas da Semana
Impacto nas Instituições
Risco Político
Alertas

PRO TRIBUTOS
Apostas da Semana
Direto do CARF
Direto da Corte
Direto do Legislativo
Matinal
Relatórios Especiais

PRO TRABALHISTA
Apostas da Semana
Direto da Corte
Direto da Fonte
Giro nos TRT's
Relatório Especial

PRO SAÚDE
Apostas da Semana
Bastidores da Saúde
Direto da Anvisa/ANS
Direto da Corte
Direto do Legislativo
Matinal
Relatório Especial
Alertas

EDITORIAS
Executivo
Legislativo
STF
Justiça
Energia
Opinião e Análise
Coberturas Especiais
Direito trabalhista
Eleições 2026

SOBRE O JOTA
Estúdio JOTA
Ética JOTA
Política de Privacidade
Política de diversidade
Seus Dados
Termos de Uso
Quem Somos
Blog

FAQ | Contato | Trabalhe Conosco

SIGA O JOTA